

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 072/2017**

**Ata de registro de preço, para :** Aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE LINHA FARMA, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, destinados a atender as necessidades de medicamentos dentro de 12h00, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

**Processo Nº :** 072/2017

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio ERICA REJAN CAMILO, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 060/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2017, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
7.0, 10.0, 16.0, 25.0, 33.0, 39.0, 40.0, 45.0, 47.0, 48.0, 51.0, 56.0, 59.0, 63.0, 72.0, 74.0, 75.0, 82.0, 96.0, 100.0	<p><b>Nome:</b> VINICIUS COSTA FREITAS ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 04.681.047/0001-19  <b>Endereço:</b> AV. BRASIL QUADRA 21 LOTE 06-A CENTRO  <b>Fone:</b> 6436580007  <b>Email:</b> drogariagoias2007@hotmail.com  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> VINICIUS COSTA FREITAS  <b>RG:</b> MG-10.428.727 SSP/MG  <b>CPF:</b> 058.771.086-11</p>
5.0, 8.0, 13.0, 17.0, 20.0, 27.0, 30.0, 35.0, 42.0, 50.0, 52.0, 61.0, 69.0, 71.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0, 85.0, 94.0, 97.0	<p><b>Nome:</b> POLIANA TEIXEIRA &amp; LAGARES LTDA ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 12.398.345/0001-24  <b>Endereço:</b> AV BRASIL SALA 03 CENTRO 142  <b>Fone:</b> 6436582082  <b>Email:</b> DROGARIASS2@GMAIL.COM  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> ALEXANDRE TEIXEIRA LAGARES  <b>RG:</b> MG-16036687  <b>CPF:</b> 109.489.846-51</p>
1.0, 4.0, 11.0, 12.0, 19.0, 26.0, 29.0, 34.0, 41.0, 46.0, 49.0, 60.0, 64.0, 70.0, 90.0, 91.0, 92.0, 101.0	<p><b>Nome:</b> L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 12.836.887/0001-31  <b>Endereço:</b> RUA 22 QD-C LT-10 SL-1 CENTRO S/Nº  <b>Fone:</b> 0643658303  <b>Email:</b>  <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>  <b>NOME:</b> LEONARDO FRANCO OIZUMI  <b>RG:</b> MG11977357 SSP/MG  <b>CPF:</b> 005.816.041-80</p>
3.0, 9.0, 15.0, 22.0, 24.0, 32.0, 37.0, 44.0, 54.0, 55.0, 57.0, 62.0, 68.0, 73.0, 76.0,	<p><b>Nome:</b> VENANCIO E MACEDO ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 14.074.430/0001-62  <b>Endereço:</b> RUA 72 QD. 23-A, LT. 02-A, SALA 4 CENTRO</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

81.0, 83.0, 89.0, 95.0, 102.0	<p><b>Fone:</b> 6436581900  <b>Email:</b> macedo.drogaria@gmail.com  REPRESENTANTE LEGAL:  <b>NOME:</b> LEONARDO SOARES FERREIRA  <b>RG:</b> 4219451  <b>CPF:</b> 901.167.391-34</p>
2.0, 6.0, 14.0, 18.0, 21.0, 23.0, 28.0, 31.0, 36.0, 38.0, 43.0, 53.0, 58.0, 65.0, 66.0, 67.0, 84.0, 86.0, 87.0, 88.0, 93.0, 98.0, 99.0	<p><b>Nome:</b> MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME  <b>CPF: CNPJ:</b> 22.677.461/0001-36  <b>Endereço:</b> RUA 14 C/ RUAS 09 E 11 LOJA 03 CENTRO S/Nº  <b>Fone:</b> 0643658337  <b>Email:</b>  REPRESENTANTE LEGAL:  <b>NOME:</b> GEAN CARLOS CABRAL DE ASSIS  <b>RG:</b> 5365440 SPTC/GO  <b>CPF:</b> 024.131.531-01</p>

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS DE LINHA FARMA, em atendimento a Farmácia Externa do Hospital, destinados a atender as necessidades de medicamentos dentro de 12h00, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.047/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os materiais na Hospital Municipal de São Simão no prazo não superior a 12 (doze) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.047/2017.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia e 12 (doze), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.047/2017.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	EUROFA RMA	CX	30	ACECLOFENACO 100MG CPR C/12CPR	R\$ 24,00	R\$ 720,00
2	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	EUROFA RMA	CX	30	ACELTICISTEINA 200 MG/SACHE C/16 SACHES	R\$ 19,50	R\$ 585,00
3	VENANCIO E MACEDO ME	Geolab	CX	40	ACELTICISTEINA 600MG/SACHE C/16 SACHES	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
4	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	E M S	CX	100	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/32CPR (SOMALGIN)	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
5	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	sigma	CX	20	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG CPR C/32CPR	R\$ 24,70	R\$ 494,00
6	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	EMS	CX	100	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG C/32CPR (SOMALGIN CARDIO)	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
7	VINICIUS COSTA FREITAS ME	GERMED	CX	50	ACIDO MEFENANICO 500MG CPR C/24 CPR	R\$ 16,00	R\$ 800,00
8	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	sem	CX	50	ACIDO TRANEXAMICO 500MG CPR C/12 CPR (HEMOBLOCK)	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
9	VENANCIO E MACEDO ME	Zambom	CX	30	ACIDO URSODESOXICÓLICO 150MG CPR (URSACOL) C/20CPR	R\$ 103,90	R\$ 3.117,00
10	VINICIUS COSTA FREITAS ME	URSACOL	CX	20	ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG CPR (URSACOL) C/20CPR	R\$ 183,50	R\$ 3.670,00
11	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	ZAMBON	CX	40	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG CPR (USARCOL)C/20CPR	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
12	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	HYPER MARCAS	FR	80	ADIFENIDA + DIPIRONA+PROMETAZINA GTS 15ML (LISADOR)	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
13	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	biolab	CX	30	ANLÓDIPINO 2,5 MG C/30 CPR	R\$ 24,30	R\$ 729,00
14	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	CHIESI	CX	30	BAMFILINA 300MG C/20CPR	R\$ 27,70	R\$ 831,00
15	VENANCIO E MACEDO ME	Farlab	CX	30	BAMFILINA 600MG C/20CPR	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
16	VINICIUS COSTA	CELEST	FR	50	BETAMETASONA GTS	R\$ 12,75	R\$ 637,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FREITAS ME	ONE			15ML(CELESTONE GTS)			
17	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	medley	FR	200	BETAMETASONA XPE 120 ML(CELESTONE)	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00	
18	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	UNIÃO QUIMICA	CT	500	BISACODIL 5 MG CPR C/ 6 CPR	R\$ 1,60	R\$ 800,00	
19	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	MERCK S/A	CX	30	BISOPROLOL 1,25 MG C/30 CPR	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	
20	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	Ems	CX	30	BISOPROLOL 10 MG C/30 CPR	R\$ 92,34	R\$ 2.770,20	
21	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MERCK S/A	CX	30	BISOPROLOL 2,5 MG C/30 CPR	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00	
22	VENANCIO E MACEDO ME	Merck	CX	30	BISOPROLOL 5 MG C/30 CPR	R\$ 80,10	R\$ 2.403,00	
23	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BOEHRINGER	FR	10	BMT.TIOTROPIO MONOIDRATO INALADOR 4 ML	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00	
24	VENANCIO E MACEDO ME	Boehring er	CX	60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+PARACETAMOL 500MG (BUSCO DUO)	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00	
25	VINICIUS COSTA FREITAS ME	TORSIL AX	CX	100	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG+ PARACETAMOL 300MG CPRC/30 CPR	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00	
26	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	ASTRAZENECA	CX	20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG CPR(ATACAND HCT) C/30 CPR	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00	
27	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	astra zeneca	CX	20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +FELODIPINO 5MG CPR (ATACAND COMB)	R\$ 114,28	R\$ 2.285,60	
28	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ASTRAZENECA	CX	20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +FELODIPINO 2,5 MG CPR (ATACAND COMB)	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	
29	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	EUROFARMA	CX	60	CICLOBENZAPRINA 10 MG CPR C/30 CPR	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00	
30	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	euro farma	CX	30	CILOSTAZOL 100MG C/60 CPR	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00	
31	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	EUROFARMA	CX	30	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	R\$ 65,80	R\$ 1.974,00	
32	VENANCIO E MACEDO ME	Famaquí mica	CX	30	CLONIXINATO DE LISINA 125MG C/16 CPR	R\$ 21,90	R\$ 657,00	
33	VINICIUS COSTA FREITAS ME	DPREV	CX	30	COLECALCIFEROL 10.000UI CPR(DPREV 10.000 CPR) C/4 CPR	R\$ 27,40	R\$ 822,00	
34	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	MYRALIS	CX	40	COLECALCIFEROL 5.000UI CPR (DPREV 5.000 CPR) C/8 CPR	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00	
35	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	myralis	CX	10	COLECALCIFEROL 50.000UI CPR(DPREV 50.000 CPR) C/4 CPR	R\$ 87,28	R\$ 872,80	
36	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MYRALIS	CX	20	COLECALCIFEROL 7.000UI CPR(DPREV 7.000CPR) C/30 CPR	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	
37	VENANCIO E MACEDO ME	Nova Química	CX	30	DESLOTADINA 5 MG C/10 CPR	R\$ 32,00	R\$ 960,00	
38	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ACHE	FR	50	DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML	R\$ 8,14	R\$ 407,00	
39	VINICIUS COSTA FREITAS ME	LACRIMA PLUS	FR	50	DEXTRANA 1,0MG +HIPROMELOSE 3,0MG 15ML(LACRIMA PLUS) 15 ML	R\$ 18,30	R\$ 915,00	
40	VINICIUS COSTA FREITAS ME	GERMED	CX	20	DICLOF.COLESTIRAMINA 70MG C/14 CPR	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
41	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	NEO QUIMICA	TB	100	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60GR	R\$ 8,47	R\$ 847,00	
42	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	teuto	CX	200	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG C/20CPR	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00	
43	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	NOVARTIS	FR	100	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML	R\$ 9,90	R\$ 990,00	
44	VENANCIO E MACEDO ME	Ache	CX	200	DICLOFENACO SODICO SR 75MG C/20CPR	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00	
45	VINICIUS COSTA FREITAS ME	EUROFARMA	CX	100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG C/30CPR	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	
46	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	BOEHRINGER	CX	30	DILTIAZEN 120MG C/20CPR	R\$ 48,20	R\$ 1.446,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	VINICIUS COSTA FREITAS ME	CARDIZ EM	CX	30	DILTIAZEN 90MG C/20CPR	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
48	VINICIUS COSTA FREITAS ME	MEDLEY	FR	150	DIPIRONA XAROPE 100ML	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
49	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	EUROFARMA	CX	80	DOXAZOSINA 2MG C/30 CPR	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
50	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	euro farma	CX	50	DOXAZOSINA 4MG C/30 CPR	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
51	VINICIUS COSTA FREITAS ME	EUROFARMA	CX	40	DOXAZOSINA+FINASTERIDA C/30 CPR(DUOMO HP)	R\$ 103,80	R\$ 4.152,00
52	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	Sanofi	CX	60	ESPOROS DE BACILOS CLUSII 5ML C/10 FACONETES	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
53	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BAYER S/A	CX	60	ESTRADIOL + DROSPERIDONA 1+2MG C/28CPR	R\$ 72,04	R\$ 4.322,40
54	VENANCIO E MACEDO ME	Bayer	CX	30	ESTRADIOL 1MG C/28 CPR	R\$ 29,50	R\$ 885,00
55	VENANCIO E MACEDO ME	Ativus	CX	20	EXTRATO SECO DE CIMICIFUGA RACEMOSAL.20MG C/30 CPR (MENCIRAX CPR)	R\$ 90,20	R\$ 1.804,00
56	VINICIUS COSTA FREITAS ME	FLENUS	CX	30	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFINALIS L.Á 18%-22,25MG (FLENUS CPR) C/30CPR	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
57	VENANCIO E MACEDO ME	Onis	CX	20	EZETIMIBA+SINVASTINA 10/20 MG C/28 CPR	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
58	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	BOEHRINGER	CX	20	FENOTEROL +IPRATOPIO AER.15ML	R\$ 15,14	R\$ 302,80
59	VINICIUS COSTA FREITAS ME	E.M.S	CX	40	FEXOFENADINA +PSEUDOEFEDRINA D 60+120MG	R\$ 41,20	R\$ 1.648,00
60	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	RANBAXY	CX	50	FEXOFENADINA 120MG C/10 CPR	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
61	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	Ems	CX	50	FEXOFENADINA 180MG C/10 CPR	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
62	VENANCIO E MACEDO ME	Aché	FR	20	FLUNARIZINA GTS 30ML	R\$ 8,70	R\$ 174,00
63	VINICIUS COSTA FREITAS ME	SERETIDE	FR	45	FLUTICASONA+SALMETEROL 60 DS 50/250 MCG(SERETIDE DISKUS)	R\$ 121,00	R\$ 5.445,00
64	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	GLAXOSMITHKLINE	FR	50	FLUTICASONA+SALMETEROL 60DS 50/500 MCG	R\$ 196,90	R\$ 9.845,00
65	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MULTILAB	CX	60	GINKGO GILOBA 120 MG C/30 CPR	R\$ 46,14	R\$ 2.768,40
66	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	MULTILAB	CX	120	GINKGO GILOBA 80 MG C/30 CPR	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
67	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ACHE	CX	90	GLIMEPIRIDA +METFORMINA 2/1000MG C/30CPR	R\$ 51,14	R\$ 4.602,60
68	VENANCIO E MACEDO ME	Gross	CX	85	HIDROXCOBALAMINA+CITIDINA+URIDINA C/50CP	R\$ 96,99	R\$ 8.244,15
69	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	Alcon	CX	50	HYDROXIPROPIL GUAR 8A,POLIETILENOGLICOL 400,ACIDO BORICO,PROPILENOGLICOL,SORBITO L,CLORETO DE SÓDIO,CLORETO DE POTASSIO,POLYQUATERNIUM-1,AMINOMETILPROPANOL,HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO E AGUA PURIFICADA (SYSTANE) 15 ML.	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
70	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	ACHE	CX	20	IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/1CPR	R\$ 123,90	R\$ 2.478,00
71	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	novartis	CX	20	INDACATEROL 150MG C/30CPS+INL (OMBRISE)	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
72	VINICIUS COSTA FREITAS ME	ONBRISE	CX	20	INDACATEROL 300MG C/30CPS+INL(OMBRISE)	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
73	VENANCIO E MACEDO ME	Cifarma	FR	100	LACTITOL 120ML	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
74	VINICIUS COSTA FREITAS ME	NEOQUIMICA	CT	500	LOPERAMIDA 2MG C/4CPR	R\$ 1,75	R\$ 875,00
75	VINICIUS COSTA FREITAS ME	MEDLEY	CX	70	LOSARTANA 100MG+HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R\$ 89,50	R\$ 6.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					C/60CPR		
76	VENANCIO E MACEDO ME	Europharma	CX	80	LOSARTANA 50MG+HIDROCLOROTIAZIDA12,5MG C/60CPR	R\$ 51,40	R\$ 4.112,00
77	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	euro farma	CX	30	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CPR(TRIMEB 200MG) C/30CPR	R\$ 49,70	R\$ 1.491,00
78	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	euro farma	CX	60	MELOXICAN 7,5 MG CPR C/30CPR	R\$ 15,00	R\$ 900,00
79	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	nycomed	CX	15	MESALAZINA 1200 MG C/30CPR (MESACOL)	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
80	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	prati	CX	300	METFORMINA XR 500 MG C/30CPR	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
81	VENANCIO E MACEDO ME	Nikko	CX	50	METIONINA+SILIMARINA C/20CPR	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
82	VINICIUS COSTA FREITAS ME	NEBILET	CX	35	NEBIVOLOL 5MG C/28CPR	R\$ 92,50	R\$ 3.237,50
83	VENANCIO E MACEDO ME	Bayer	CX	15	NIFEDIPINA OROS 60MG C/30 CPR	R\$ 257,10	R\$ 3.856,50
84	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	GERMED	TB	100	NIMESULIDA GEL 30 GRAMAS	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
85	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	libbs	CX	20	NITREDIPINO 10MG C/30 CPR	R\$ 21,70	R\$ 434,00
86	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	HYPER MARCA S S/A	CX	50	NITROFURATOINA 100MG C/28CPR	R\$ 6,30	R\$ 315,00
87	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	A PHARMA DIST	CX	100	PASSIFLORA+ASSOCIAÇÕES C/20CPR	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
88	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	GERMED	CX	60	PENTOXIFILINA 400MG C/30 CPR	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
89	VENANCIO E MACEDO ME	Besins	CX	20	PROGESTORENA 200 MG C/14 CPS	R\$ 49,10	R\$ 982,00
90	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	SANDOZ	CX	20	RABEPRAZOL SODICO 20MG C/28 CPR	R\$ 157,20	R\$ 3.144,00
91	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	LIBBS	CX	20	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 10MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 49,50	R\$ 990,00
92	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	LIBBS	CX	35	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 12.5 C/30 CPR (NAPRIX D)	R\$ 48,30	R\$ 1.690,50
93	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	LIBBS	CX	30	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 49,45	R\$ 1.483,50
94	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	libbs	CX	40	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLODIPINO 25MG C/30 CPR (NAPRIX D)	R\$ 48,30	R\$ 1.932,00
95	VENANCIO E MACEDO ME	Libs	CX	30	RAMIPRIL 2,5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
96	VINICIUS COSTA FREITAS ME	NAPRIX	CX	30	RAMIPRIL 5MG +BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/30 CPR (NAPRIX A)	R\$ 43,20	R\$ 1.296,00
97	POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME	Ems	CX	25	RISEDRONATO SODICO 35 MG C/4 CPR	R\$ 107,00	R\$ 2.675,00
98	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	ASTRAZ ENECA	CX	20	ROFLUMELASTE 500MG C/30 CPR	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
99	MARIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME	RECKIT BENKISER	CX	50	SIMETICONA 150MG CAPSULA C/10 CAPSULA GELATINOSA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
100	VINICIUS COSTA FREITAS ME	COMBO DART	CX	30	TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,4+0,5 MG C/30 CPR	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
101	L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME	EUROFARMA	CX	50	TANSULOSINA 0,4 MG C/30 CPR	R\$ 143,60	R\$ 7.180,00
102	VENANCIO E MACEDO ME	Med Química	CX	20	TENOXICAN 20MG C/10 CPR	R\$ 25,40	R\$ 508,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 047/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (30) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.047/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.047/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 12/07/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão – GO, em 12, de julho de 2017.

---

**JOSÉ FERNANDES FARIA**

**CONTRATADA(S):**

---

VINICIUS COSTA FREITAS ME

---

POLIANA TEIXEIRA & LAGARES LTDA ME

---

L. F. OIZUMI E CIA LTDA ME

---

VENANCIO E MACEDO ME

---

MÁRIO MARTINS DE ASSIS E CIA LTDA ME